

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº015/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 003/2025, datada de 06/01/2025 e publicada no Diário Oficial de 09/01/2025 e no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da execução de ações de interesse público, em parceria com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito das políticas públicas, RESOLVE DESIGNAR os **TÉCNICOS**: Márcia Maria de Medeiros Dutra, Ana Sylvania Crivellaro Marques, Maria Dagmar de Andrade Soares, Verônica Maciel Medeiros de Brito Lima, Valeska Medeiros de Brito Lima, Marcília Arlene Costa Gomes, Maria da Conceição Freitas Mesquita, Maria Meirilene Lopes de Brito e Solange Rocha Alcântara, para sob a presidência do primeiro, vice-presidência do segundo e apoio técnico dos demais membros **compõem a Comissão** Institucional de Seleção de Bolsistas Agentes Mais Infância para o ano de 2025. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2025.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre e publique-se.

*** **

CONTRATO Nº001/2025

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, situada na Av. Soriano Albuquerque, nº 230, Bairro Joaquim Távora, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário da Proteção Social interino, Sandro Camilo Carvalho e o **LAR ANTÔNIO DE PÁDUA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.325.673/0001-60, com sede na Rua Fernando Farias de Melo, nº 752, Vila Manoel Sátiro, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.713-480, doravante denominada CONTRATADA, representada por sua presidente, Sra. Anália Bueno de Melo, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, com fulcro no processo de nº 47001.010071/2024-50. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240012 – SPS, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (meses), contado a partir do dia 03 (três) de fevereiro de 2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. PREÇO E DA REPACTUAÇÃO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.149.392,20 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos). ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 15.1.1. Gestão/Unidade: 47100001; 15.1.2. Fonte de Recursos: 500; 15.1.3. Programa de Trabalho: 421; 15.1.4. Elemento de Despesa: 339034; 339037; 15.1.5. Nota de Empenho: 19592 47100001.08.122.421.20205.03.339034.1.5009100000.0 27855 47100001.08.122.421.20205.03.339037.1.5009100000.0 286940 47100001.08.122.421.20205.03.339037.2.5009100000.0. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza/Ce, 07 de janeiro de 2025; Sandro Camilo Carvalho - Secretária da Proteção Social – SPS e Anália Bueno de Melo - LAR ANTÔNIO DE PÁDUA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 17 de janeiro de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO CONSEA 135/2025.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES PARA A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CEARÁ PARA O PERÍODO 2025 A 2027.**

O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CEARÁ – CONSEA Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 27.008 de 15 de abril de 2003, com base na Lei 15.002, de 25 de setembro de 2011, alterada pela Lei 15.542, de 11 de março de 2014 e no Decreto 31.570, de 04 de setembro de 2014 e combinado com o Art. 6 do Regimento Interno; CONSIDERANDO a deliberação ocorrida durante a 170ª Reunião Ordinária do CONSEA Ceará, realizada no dia 19 de dezembro de 2024; RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os integrantes da Comissão de Transição para o mandato de 2025 a 2027 do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará que será presidida pelo Secretário-Executivo do CONSEA Ceará, Francisco José Tabosa. Pelo Poder Público: Francisca Maura Isidório, Regina Ângela Sales Praciano e Regma Queiroz de Vasconcelos; e pela Sociedade Civil: Camila Batista Silva Gomes, Eveline de Alencar Costa, Francisca Malvinier Macedo, Janecelia Gomes das Neves, Regilvânia Mateus de Araújo e Shandra Carmen Sales de Aguiar.

Art. 2º – As atribuições da Comissão de Transição serão: a) Elaborar lista dos segmentos sociais que representarão a sociedade civil no CONSEA Ceará na gestão 2025 a 2027; b) Elaborar edital público de convocação do procedimento de escolha da representação da sociedade civil no CONSEA Ceará estabelecendo prazo para inscrição; c) Estabelecer prazos e critérios para orientar o processo de seleção das entidades, os quais deverão constar do edital público; e d) Realizar o processo de seleção da representação da sociedade civil no CONSEA Ceará (titular e suplente) e encaminhar o resultado para a Secretaria-Executiva do CONSEA Ceará para as devidas providências.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Fortaleza, 19 de dezembro de 2024.

Regilvania Mateus de Araújo
PRESIDENTE DO CONSEA CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

EDITAL Nº01/2025 – SEAS/SPS, de 14 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A 3ª CONVOCAÇÃO, EM CONDIÇÃO SUB JUDICE, PARA 1ª FASE DA 2ª ETAPA (EXAME TOXICOLÓGICO) DO CONCURSO PÚBLICO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ – SEAS.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ (SEAS/CE), o Secretário da Proteção Social, respondendo (SPS/CE) e o Secretário Executivo da Gestão e Governo Digital da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG/CE), no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 01/2024-SEAS/SPS, de 29/02/2024, publicado no DOE de 27/03/2024, de Regulamentação do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos de Socioeducador, Analista Socioeducativo/Serviço Social, Analista Socioeducativo/Psicologia e Analista Socioeducativo/Pedagogia, com lotação nas Unidades Socioeducativas da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará e formação de Cadastro de Reserva, considerando as ordens judiciais concedidas em favor dos autores a seguir indicados, inscritos no Certame em apreço, torna pública a convocação, em condição sub judice, para 1ª Fase da 2ª Etapa (Exame Toxicológico) do referido Concurso Público.

1. Em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos dos processos abaixo indicados, ficam convocados os candidatos mencionados na tabela a seguir para participar da 1ª Fase da 2ª Etapa deste Concurso Público (Exame Toxicológico), sendo assegurada a continuidade no certame em condição de igualdade com os demais candidatos, ficando suas nomeações e posses, em caso de aprovação, condicionadas a eventual trânsito em julgado de decisão final de procedência, devendo observar, no que couber, as orientações contidas no Edital Nº 04/2024-SEAS/SPS, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/08/2024.

PEDIDO	NOME	CARGO	Nº DO PROCESSO JUDICIAL	SITUAÇÃO
6161	Paulo Amorim da Silva	Socioeducador – Fortaleza	3035353-68.2024.8.06.0001	Habilitado/Sub judice
14861	Francisco Humberto de Sousa Filho	Socioeducador – Juazeiro do Norte	3001156-56.2024.8.06.9000	Habilitado/Sub judice

2. Os candidatos abaixo indicados obtiveram ordens judiciais em seu favor, entretanto não reuniram condições suficientes para habilitação à 1ª fase da 2ª Etapa (Exame Toxicológico), consoante a seguir explicitado:

2.1. Douglas Mendonca Dantas, pedido 15519, obteve ordem judicial em seu favor (Proc. 3036938-58.2024.8.06.0001), cujo trecho final transcreveremos a seguir:

“Diante do exposto, defiro o pedido de tutela de urgência formulado na inicial para suspender a decisão de exclusão da parte do concurso público para provimento do cargo pleiteado, por conseguinte, aos demandados que promovam a sua reintegração ao certame, garantindo-lhe participar das



demais etapas subsequentes, se preenchidos os requisitos constantes do edital do concurso em evidência, em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, sob pena de fixação de multa diária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis em caso de descumprimento à ordem judicial.”

2.1.1. Em cumprimento à ordem judicial e respeitando-se os requisitos constantes do edital do concurso em evidência, em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, não será possível o candidato avançar sub judice nas demais etapas do certame tendo em vista que, para o cargo pretendido e no segmento de concorrência escolhido, o candidato obteve 124 pontos, não alcançando pontuação suficiente, pois o último candidato habilitado no mesmo cargo e segmento obteve 132 pontos.

2.2. Rafael de Melo Bezerra, pedido 24449, obteve ordem judicial em seu favor (Proc. 3001171-25.2024.8.06.9000), cujo trecho final transcreveremos a seguir:

“Diante do exposto, DEFIRO a tutela de urgência pleiteada, determinando a classificação com base nas regras editalícias referentes ao Edital nº 01/2024-SEAS/SPS de 29 de fevereiro de 2024, possibilitando ao agravante, conforme a ordem de classificação, avançar sub judice nas demais etapas do certame público, tendo suas notas finais apuradas de acordo com os critérios iniciais de aferição postos no Edital do certame e a reserva da sua vaga até decisão ulterior.”

2.2.1. Em cumprimento à ordem judicial e respeitando-se a ordem de classificação, não será possível o candidato avançar sub judice nas demais etapas do certame tendo em vista que, para o cargo pretendido e no segmento de concorrência escolhido, o autor obteve 104 pontos, não alcançando pontuação suficiente, pois o último candidato habilitado no mesmo cargo e segmento obteve 132 pontos.

3. O Exame Toxicológico, para os candidatos mencionados no item 1 deste Edital deverá ser de caráter eliminatório, de larga janela de detecção, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias.

4. Os candidatos deverão submeter-se a Exame Toxicológico (de caráter confidencial), observando as orientações a seguir descritas:

a) Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que identifica o uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;

b) Deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;

c) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora da CEV/UECE, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

5. O resultado do Exame Toxicológico da Inspeção de Saúde será expresso por uma das seguintes menções:

a) Apto: Para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

b) Inapto Temporário: Para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.

c) Inapto: Para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

6. O candidato habilitado deverá realizar o Exame Toxicológico em um dos laboratórios credenciados pelo SENATRAN (<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/exame-toxicologico>).

7. A entrega do laudo com o resultado do Exame Toxicológico deverá ocorrer na sede da CEV/UECE, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará, CEP 60.714-903, ou poderá ser enviado por correios, preferencialmente, via SEDEX no período que constar no cronograma de eventos, para este mesmo endereço.

8. O cronograma de eventos da entrega do laudo do exame toxicológico, para os candidatos em condição sub judice, desta fase, será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br) até o 5º dia útil após a publicação do Diário Oficial que veicular o presente Edital.

Roberto Bassan Peixoto

SUPERINTENDENTE

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO

José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO POR MOTIVO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, respondendo, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, RESOLVE NOMEAR o servidor **FRANCISCO HEMIRTON LEMOS PEIXOTO**, Diretor Administrativo Financeiro, matrícula nº 790045-1-0, para exercer o cargo de Superintendente da SOHIDRA, símbolo DNS-1, em SUBSTITUIÇÃO a titular, Luciana Lopes Brandão, em virtude de férias, no período de 13 a 25/01/2025. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2025.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, RESPONDENDO

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024/FUNCEME

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do Processo NUP 29032.000985/2024-63 e fundamentado no disposto no art. 71, II, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que possibilita a revogação da dispensa de licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado; Considerando as divergências existentes entre o termo de referência e a minuta do contrato, o presente processo deve ser cancelado. RESOLVE: 1-**REVOGAR a Dispensa de Licitação nº001/2024/FUNCEME**, cujo objeto é a contratação dos serviços de fornecimento de link transporte de dados com acesso à internet para atendimento ao sítio do radar de banda X da FUNCEME, no Eusébio/CE; 2-**DETERMINAR o arquivamento do processo NUP supracitado**, ressalvados os atos administrativos decorrentes; 3-DAR CIÊNCIA às partes interessadas sobre a presente revogação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS – FUNCEME, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2025.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins

PRESIDENTE

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2023/COGERH

I – ESPÉCIE: TERCEIRO. II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. IV – CONTRATADA: **PROSPECTUS NORDESTE LTDA – EPP**. V – ENDEREÇO: RUA DAS CODORNAS, Nº 139; BAIRRO: COAÇU; CEP.:61.760-000; EUSÉBIO-CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo nos arts. 51 e 52 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH/2018, nas disposições da Lei nº 13.303/2016, na justificativa apresentada pela Gerência de Estudos e Projetos – GEPRO às fls. 09 e tudo mais o que consta do Processo Administrativo protocolado sob o nº NUP 29012.017198/2024-99, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrições. VII- FORO: Fortaleza/CE. VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência do contrato nº 012/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO GEOFÍSICA APLICADA A HIDROGEOLOGIA VISANDO**